

LEI Nº 433/2005, DE 20 DE ABRIL DE 2005

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS A
AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
ICAPUI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapui aprovou e eu *sanciono a seguinte*

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo o autorizado a conceder diárias e ajudas de custos ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores lotados no Poder Executivo Municipal.

§ 1º As diárias possuem caráter indenizatório deverão ser concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores que se ausentarem do Município de Icapui, a serviço deste Poder Executivo e deverão custear despesas com hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos beneficiados quando ausentes do Município, a serviço deste Poder.

§ 2º As ajudas de custos deverão ser concedidas para ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores que se ausentarem do Município de Icapui, com finalidade de participar de seminários, congressos, cursos fora do estado ou do país, e ainda, aos que se deslocarem à Capital do Estado onde não se possa precisar a quantidade de dias ausentes.

Art. 3º. As diárias e ajudas de custos ora autorizadas deverão ser concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As diárias e ajudas de custo ao Chefe do Poder Executivo Municipal deverão ser concedidas pelo Vice-Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Poderão também ser concedidas passagens aéreas ou terrestres para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores ao se ausentarem do Município a interesse da administração.

Art. 5º. As diárias que ultrapassarem 50% (cinquenta por cento) da remuneração do beneficiário estarão sujeitas, nos termos da Legislação federal em vigor, a descontos de contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social e Imposto de Renda, por perderem o caráter indenizatório e passarem a ter caráter remuneratório.

Art. 6º. Os deslocamentos dos Agentes Políticos e demais servidores do Poder Executivo Municipal, aos municípios de Tibau e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como seus municípios adjacentes, será concedida diária no valor correspondente a deslocamentos dentro do Estado, face a pequena distância desses dois Municípios e a frequência de visitas a tais cidades.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 20 de abril de 2005.

José Edilson da Silva
Prefeito Municipal de Icapuí

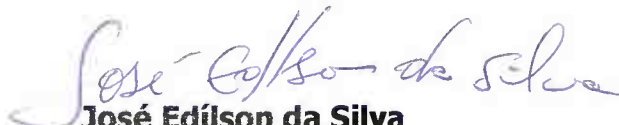


PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 433/2005, DE 20 DE ABRIL DE 2005

ESTABELECE O VALOR DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CATEGORIA	DIÁRIAS	AJUDAS DE CUSTO
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Secretários	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DAS 1	R\$ 80,00	R\$ 160,00
DAS 2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
DAS 3	R\$ 55,00	R\$ 110,00
DAS 4	R\$ 50,00	R\$ 100,00
DAS 5	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Demais Servidores (exceto Motoristas de Ambulância)	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Motoristas de Ambulância	R\$ 16,00	-


José Edilson da Silva
Prefeito Municipal de Icapuí